

LEI MUNICIPAL Nº 966, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

EMENTA: ALTERA O ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 577/2004, PARA ASSEGURAR REMUNERAÇÃO NÃO INFERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS, NO ÂMBITO DO SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Gonçalo Souto Diogo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 64 da Lei Orgânica do Município, submete a deliberação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam atualizadas as gratificações, abaixo especificadas, constantes do anexo III da Lei Municipal nº 577/2004, alterada pela Lei Municipal nº 940/2015, passando a vigorar com os seguintes valores:

SIMBOLOGIA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
CDA II	R\$ 415,00	R\$ 465,00	R\$ 880,00
CDA III	R\$ 415,00	R\$ 465,00	R\$ 880,00
CDA IV	R\$ 415,00	R\$ 465,00	R\$ 880,00
CDA V	R\$ 415,00	R\$ 465,00	R\$ 880,00
CDA VI	R\$ 415,00	R\$ 465,00	R\$ 880,00

Art. 2º - Fica assegurado a todos os servidores efetivos e comissionado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, a remuneração mínima de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Art. 3º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias consignadas a Autarquia Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 15 de fevereiro de 2016.

GONÇALO SOUTO DIOGO
PREFEITO MUNICIPAL